



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 – 19/08/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para manutenção do CTI da Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

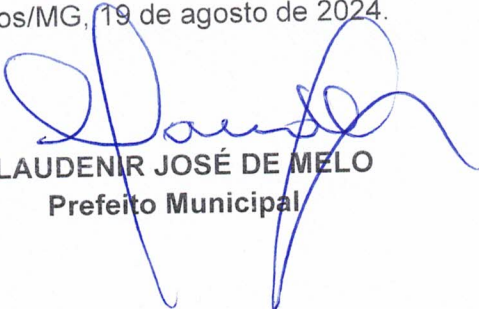
02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.464. Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI
3.3.50.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$1.850.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$550.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Arcos e da Câmara Municipal de Arcos, no valor total de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais):

01.01.01.031.9004.2.433.000.3.1.90.11.....	R\$ 60.000,00
01.01.09.271.9004.2.004.000.3.1.90.13.....	R\$ 140.000,00
02.01.06.181.9029.1.234.000.4.4.90.51.....	R\$ 550.000,00
02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99.....	R\$1.200.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11.....	R\$ 450.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de agosto de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal